

# XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

## PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS: BALANÇO GERAL DO PRIMEIRO ANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Paulo Augusto Cunha Libanio<sup>1</sup>

### Resumo

Há relativo consenso sobre a importância das reformas de 1997 para o desenvolvimento de um novo marco institucional para a governança das águas no Brasil, mais democrático e aberto à participação social do que os modelos anteriores, até então muito centralizados em torno dos atores governamentais e setoriais. Todavia, muito pouco foi alcançado em termos de uma gestão integrada dos recursos hídricos, em particular, no que diz respeito à cooperação federativa entre União e estados. Daí a importância do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, promovido pela Agência Nacional de Águas em articulação com os gestores estaduais, e que completa seu primeiro ano de implementação em março de 2014. O presente artigo avalia os resultados já alcançados e discute as perspectivas para essa iniciativa nos próximos anos.

### Abstract

There is a relative consensus about the significance of the 1997 water reforms to the development of a new institutional framework for water governance in Brazil, more democratic and open to citizenship participation than previous models, in which water resources management was heavily centralized on state and sectorial agents. However, very little has been achieved in terms of an integrated water resources management, in particular with regard to the federal cooperation between the Union and states. Hence the importance of the National Pact for Water Management, sponsored by the National Water Agency in conjunction with state water authorities, which completes 1 year in March 2014. This paper evaluates the results already achieved in this initial phase of implementation and discusses the prospects for this initiative in the next years.

**Palavras-Chave** – Pacto Nacional pela Gestão das Águas, PROGESTÃO, GIRH.

---

<sup>1</sup> Agência Nacional de Águas (ANA). Setor Policial, Área 5, Qd. 3, Bloco M, sala 219, CEP: 70610-200, Telefone: (61) 2109-5162, E-mail: paulo.libanio@ana.gov.br.

## 1 - INTRODUÇÃO

Em janeiro de 1997, em conformidade com as novas disposições constitucionais de 1988, o Congresso Nacional aprovou um novo marco legal para a gestão das águas interiores no país (Lei 9433/97), cujos objetivos, fundamentos e diretrizes apontavam para a necessidade de um novo modelo de governança, baseado em três pilares fundamentais: gestão descentralizada, participativa e integrada do patrimônio hídrico nacional (Figura 1).



Figura 1: Pilares do modelo brasileiro de gerenciamento dos recursos hídricos (Libânio, 2013a).

Assim, na configuração do arcabouço institucional do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), previu-se instâncias de representação direta dos diferentes atores sociais – governamentais e não-governamentais – em diferentes níveis da federação e no espaço das próprias bacias hidrográficas. Isso permitiu importantes avanços no sentido da construção de uma governança das águas de caráter colaborativo, em contraposição aos modelos anteriores de gerenciamento de recursos hídricos (Setti et al., 2001; Barth, 2002).

Em que pesem as dificuldades e deficiências ainda vivenciadas na operacionalização desse modelo sistêmico, é inegável que o processo de tomada de decisão foi significativamente ampliado, envolvendo-se um conjunto cada vez maior de setores organizados da sociedade civil. Em pouco mais de 2 décadas, centenas de colegiados de recursos hídricos foram criados em todo país, com funções não apenas meramente consultivas, mas também com poderes deliberativos (ANA, 2013).

Por outro lado, também é inegável que o modelo ora vigente apresenta grandes fragilidades. Afinal, após mais de 15 anos de implementação, ainda não foram alcançados os resultados

almeçados durante sua concepção, particularmente quanto à diretriz política para uma gestão integrada dos recursos hídricos (GIRH).

De fato, apesar da ampliação dos espaços institucionais de participação social, ainda não se avançou no sentido de uma gestão eficiente, eficaz e sustentável dos recursos hídricos no Brasil, o que está estreitamente relacionado às diversas lacunas e inúmeros obstáculos à GIRH.

Verifica-se, de forma geral, um baixo nível de integração de políticas públicas e de articulação entre os principais atores, seja no eixo da cooperação transversal – intersetorial e interinstitucional – seja no eixo da cooperação federativa, entre União, estados e municípios (Figura 2).

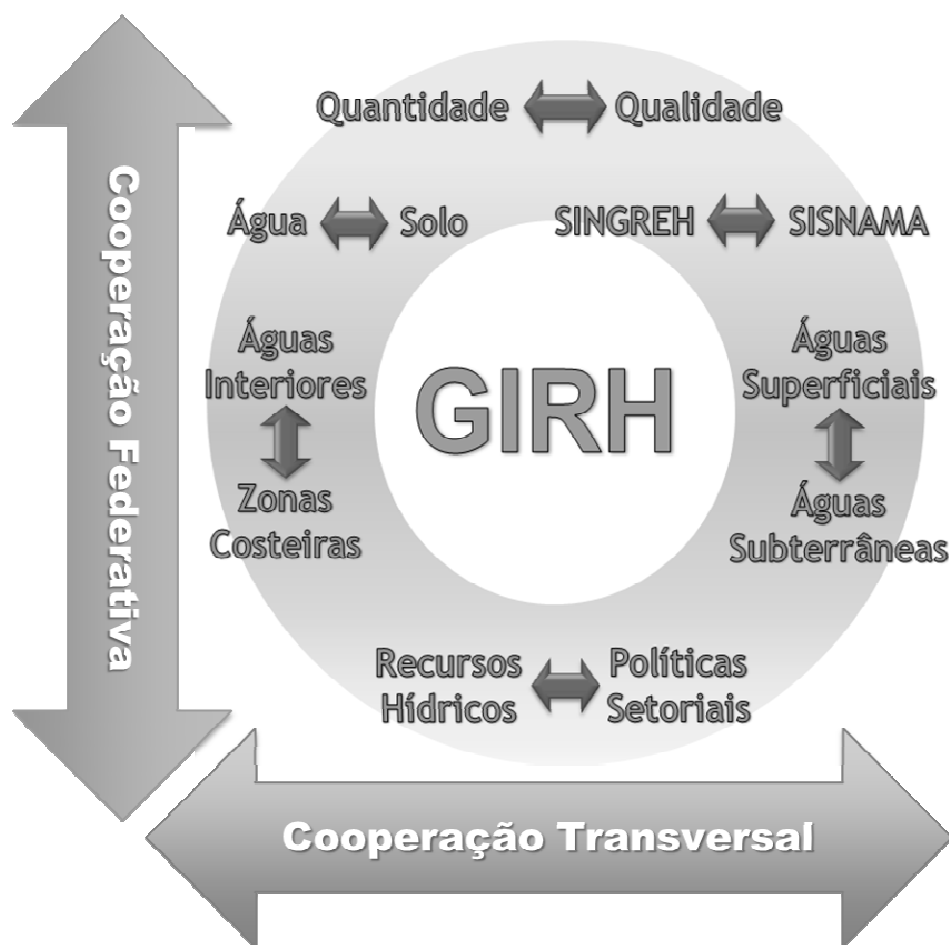


Figura 2: GIRH nos eixos da cooperação transversal e federativa (Libânio, 2013a).

Tal constatação pode ser diretamente relacionada às dificuldades politico-administrativas de uma forma mais geral, mas também decorrem de um entendimento equivocado do próprio marco legal vigente para o gerenciamento dos recursos hídricos.

No caso da relação federativa entre União e estados, por exemplo, ainda predomina uma compreensão equivocada dos domínios sobre os recursos hídricos, entendidos com sentido restrito de posse ou direito de exploração, e não como responsabilidade ou dever de gerir de forma

sustentável. Isso acabou por transformar a “dupla dominialidade” das águas interiores em um obstáculo quase intransponível à aproximação dos entes federados, em particular, União e estados, detentores desses domínios por determinação constitucional.

Por essas razões, é de grande relevância a iniciativa de cooperação federativa enunciada inicialmente na Carta de Brasília por um “Pacto Nacional pela Gestão das Águas”, de 13 de dezembro de 2011, e posteriormente regulamentada por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. Tal iniciativa visa fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREHs) e, então, promover sua maior integração no âmbito do SINGREH, condição fundamental para a efetividade do modelo de governança sistêmico estabelecido em 1997.

## **2 - OBJETIVOS**

Apresentar os resultados parciais da iniciativa de cooperação federativa e de articulação político-institucional proposta no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, alcançados durante o primeiro ano de sua implementação.

## **3 - METODOLOGIA**

Na elaboração do presente trabalho, foram considerados todos os elementos técnicos e processuais utilizados pelo autor quando da proposição dos marcos conceituais e da estratégia de implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, a exemplo daqueles constantes dos Documentos Base, Volumes I e II.

Esses elementos teóricos foram, então, confrontados com as evidências empíricas produzidas durante a etapa inicial de operacionalização do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

Nesse sentido, os aspectos conceituais do Pacto são discutidos e avaliados vis-à-vis os resultados iniciais de suas ações, quais sejam:

- os resultados das oficinas de trabalho promovidas pelo PROGESTÃO - realizadas entre março de 2013 a fevereiro de 2014 em cada um dos 21 estados brasileiros que fizeram sua adesão formal ao Pacto nesse período; e
- os resultados do processo decisório de definição das metas estaduais de governança das águas, de responsabilidade dos respectivos conselhos estaduais de recursos hídricos, concluídos em 17 dos 21 estados que aderiram ao Pacto.

## 4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

A estratégia de implementação do Pacto, apesar de enunciada em 2011, foi formalizada somente em março de 2013, com a edição da Resolução ANA nº 379/2013, a qual definiu as diretrizes e condições para adesão voluntária pelos estados, bem como os mecanismos para transferência de recursos financeiros para apoiar ações necessárias à consecução de seus objetivos (Figura 3).

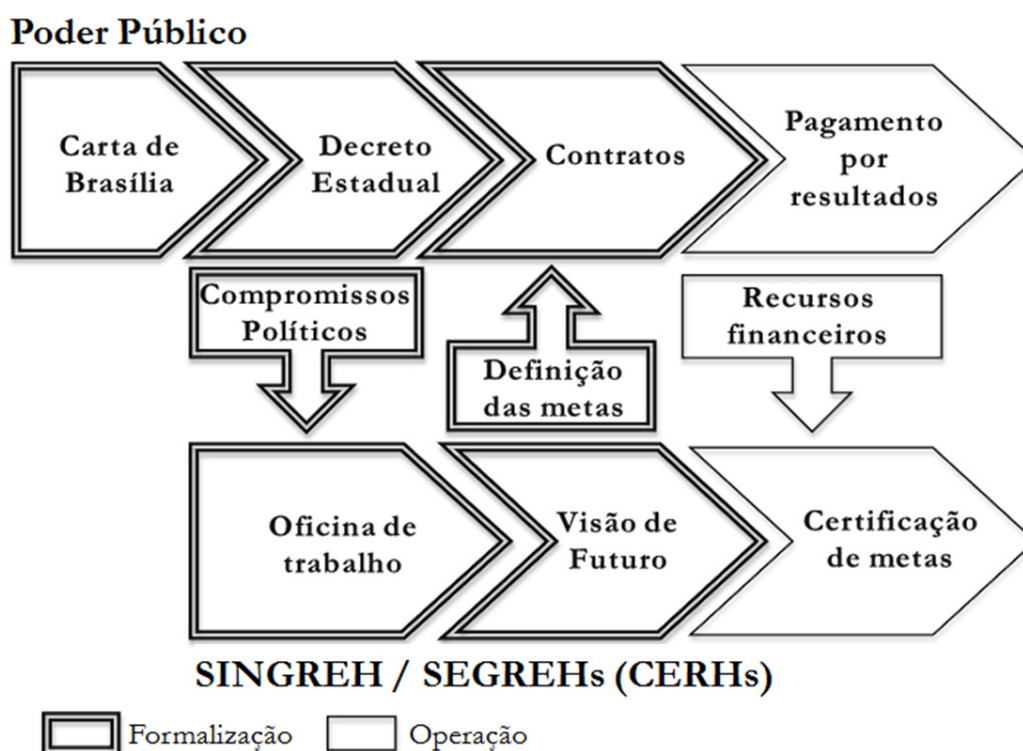


Figura 3: Estratégia de implementação do Pacto Nacional.

Conforme apresentado, a implementação do Pacto inicia-se com a adesão voluntária dos entes estaduais, por meio da edição de um decreto estadual específico, no qual são assumidos compromissos para realização de ações e investimentos públicos que corroborem para o fortalecimento da gestão em nível estadual.

Tendo em vista os diferentes arranjos institucionais existentes nos estados, ficou também a cargo dos governos estaduais a indicação das entidades responsáveis pela coordenação das ações, exigindo-se apenas que as mesmas integrem a Administração Pública e detenham competências legais relacionadas à implementação das políticas estaduais de recursos hídricos. Assim, entre março de 2013 e fevereiro de 2014, 21 estados brasileiros formalizaram sua adesão ao Pacto, tendo

sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação e/ou execução das ações necessárias à implementação do Pacto em âmbito estadual (Tabela 1).

Tabela 1: Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas (março de 2013 a fevereiro de 2014).

UF	Decreto Estadual	Entidade(s) Indicada(s) para Implementação do Pacto
PB	Decreto nº 33.681/2013	Agência Executiva de Gestão das Águas (AESAs)
AC	Decreto nº 5.698/2013	Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)
MS	Decreto nº 13.649/2013	Secretaria de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMACE) e Instituto de Meio Ambiente (IMASUL)
AL	Decreto nº 26.748/2013	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)
MT	Decreto nº 1.815/2013	Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)
PR	Decreto nº 8.410/2013	Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) e Instituto Águas Paraná (AGUASPARANÁ)
PI	Decreto nº 15.270/2013	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR)
RO	Decreto nº 18.045/2013	Secretaria do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)
SC	Decreto nº 1.692/2013	Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS)
SE	Decreto nº 29.412/2013	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)
MA	Decreto nº 29.302/2013	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA)
RN	Decreto nº 23.745/2013	Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN)
GO	Decreto nº 8.001/2013	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)
AM	Decreto nº 34.059/2013	Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos (SEMGRH)
RS	Decreto nº 50.741/2013	Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)
RJ	Decreto nº 44.445/2013	Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
TO	Decreto nº 4.915/2013	Secretaria do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável (SEMADES)
PA	Decreto nº 886/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)
PE	Decreto nº 40.202/2013	Agência Pernambucana de Água e Clima (APAC)
CE	Decreto nº 31.387/2014	Secretaria de Recursos Hídricos (SRH)
BA	Decreto nº 14.955/2014	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e Instituto do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos (INEMA)

Uma vez indicadas as entidades parceiras em nível estadual, deu-se início ao processo de definição das metas de fortalecimento dos SEGREHs, com a realização de oficinas de trabalho em cada um dos estados que formalizaram sua adesão ao Pacto.

Ao todo, as oficinas de trabalho do Progestão contaram com a participação de mais de 500 profissionais, entre membros de comitês de bacia e de conselhos estaduais, representantes do poder público estadual (secretarias, órgãos gestores) e agentes setoriais, a exemplo de serviços municipais companhias estaduais de saneamento básico.

Nessas oficinas de trabalho, os participantes eram instados a avaliar o grau de complexidade dos processos de gestão em nível estadual e, a partir de um exercício prospectivo, propor uma tipologia de gestão compatível com os principais desafios futuros para a gestão de águas no território estadual (Tabela 2).

Tabela 2: Referências para definição da tipologia de gestão

Tipologia	Avaliação quanto à complexidade do processo de gestão	
	Grau	Condições futuras*
Tipo A	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balanco quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território;</li> <li>Criticidade quali-quantitativa inexpressiva;</li> <li>Usos pontuais e dispersos;</li> <li>Baixa incidência de conflitos pelo uso da água.</li> </ul>
Tipo B	Média	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balanco quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias;</li> <li>Usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas);</li> <li>Incidência de conflitos pelo uso da água somente em áreas críticas.</li> </ul>
Tipo C	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias;</li> <li>Usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas);</li> <li>Conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.</li> </ul>
Tipo D	Muito alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias;</li> <li>Usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas);</li> <li>Conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.</li> </ul>

\* Exercício prospectivo para um período de 5 anos.

A decisão final quanto à tipologia de gestão adotada no âmbito do Pacto, entretanto, sempre coube aos conselhos estaduais de recursos hídricos que, a partir dos resultados das oficinas, acabaram por definir os patamares mínimos de gestão de águas a serem mantidos nos seus respectivos estados.

Considerando as propostas encaminhadas pelas entidades estaduais, 17 dos 21 conselhos estaduais tomaram sua decisão. Conforme apresentado na Figura 4, verifica-se que, de modo geral, há uma razoável coerência entre a tipologia de gestão definida pelos conselhos estaduais e os desafios enfrentados nos respectivos estados, a exemplo daqueles relativos ao balanço hídrico e ao comprometimento quali-quantitativo dos recursos hídricos.

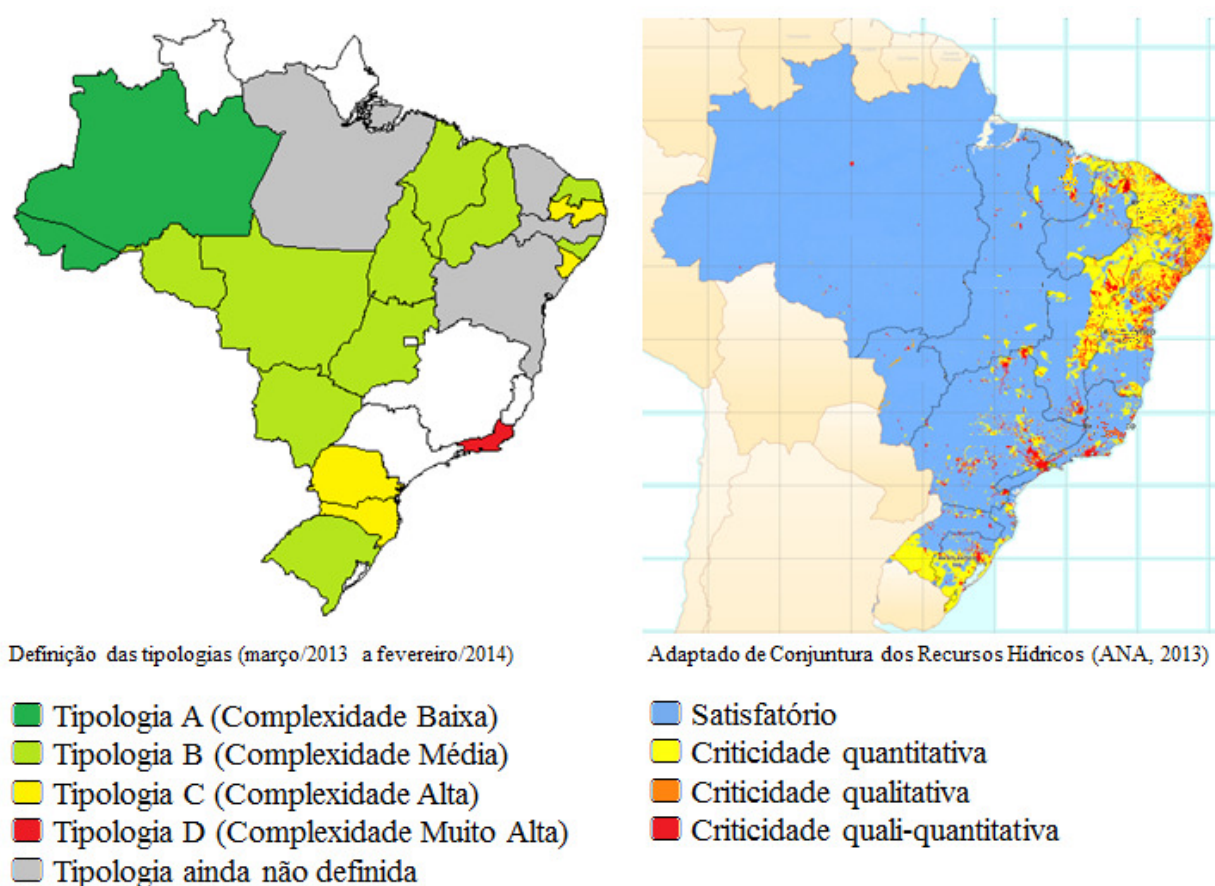


Figura 4: Comparação entre a definição das tipologias de gestão e o balanço quali-quantitativo.

No caso dos estados localizados nas regiões Norte, Centro-Oeste, e na porção do Nordeste Ocidental, onde o balanço hídrico é satisfatório em quase a totalidade do território, a tendência foi pela adoção das tipologias A e B, correspondentes às situações de menor complexidade para o gerenciamento dos recursos hídricos. Por sua vez, nos estados localizados nas regiões Sul, Sudeste e nas porções setentrional e oriental do Nordeste brasileiro, a tendência foi pela adoção das tipologias C e D, as quais expressam, respectivamente, situações de alta e muito alta complexidade.



Essa visão de futuro, expressa na decisão dos conselheiros, parece bastante realista e coerente, haja vista que no primeiro conjunto de estados, comparativamente aos demais, há uma relação bem mais confortável entre disponibilidade e demanda hídrica, um menor número de registro de conflitos pelo uso da água, assim como uma infraestrutura hídrica mais incipiente.

A exceção foram os estados do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Alagoas, nos quais, apesar da atual situação de criticidade quali-quantitativa, fez-se uma opção pela tipologia B, equivalente à uma situação de média complexidade.

É possível supor num primeiro momento que, diante dos diversos desafios já enfrentados nesses estados – seja pelo uso intensivo de água na agricultura irrigada no caso do Rio Grande do Sul; seja pelas condições climatológicas desfavoráveis prevalentes nas áreas semiáridas de Alagoas e Rio Grande do Norte – a decisão mais acertada seria pelas tipologias C e D.

Todavia, ainda seria bastante prematuro afirmar que houve uma definição tipológica equivocada nesses estados, uma vez que, além da percepção dos desafios, outros fatores podem ter influenciado a decisão dos conselheiros. Além de considerações de ordem mais pragmática acerca das dificuldades para estabelecimento dos patamares de governança exigidos, podem ter sido determinantes para o processo decisório as incertezas sobre as condições político-institucionais nos próximos 5 anos.

Vale ressaltar, ainda, que na fase inicial de implementação do Pacto, o processo decisório nos conselhos estaduais não se restringiu à escolha da tipologia de gestão mais adequada ao enfrentamento dos desafios presentes e futuros. Coube também aos conselheiros a definição do peso relativo individual de cada uma das 4 metas de fortalecimento dos sistemas estaduais<sup>2</sup> requeridas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).

As metas de alcance estadual (metas estaduais) somam-se àquelas voltadas à promoção de uma maior cooperação federativa<sup>3</sup> (metas federais) entre União e estados, tendo os 2 conjuntos de metas o mesmo peso relativo, ou seja, 50% cada. Todavia, diferentemente das metas federais que têm o mesmo peso individual (fixados em 10% pelo próprio regulamento do PROGESTÃO), entendeu-se que, no caso das metas estaduais, os pesos individuais não poderiam ser pré-determinados, nem precisariam ser necessariamente iguais, haja vista as diferentes realidades socioeconômicas, as prioridades de desenvolvimento regional, e os estágios diferenciados de implementação das políticas estaduais de recursos hídricos.

---

<sup>2</sup> São 4 as metas de fortalecimento dos sistemas estaduais: aspectos legais, institucionais e de articulação social; planejamento; informação e suporte; e questões operacionais.

<sup>3</sup> São 5 as metas de cooperação federativa: adesão ao CNARH; informações sobre a gestão de águas subterrâneas; informação para Relatório de Conjuntura; monitoramento de eventos críticos; segurança de barragens. Diferentemente das metas de fortalecimento dos sistemas estaduais, as 5 metas de cooperação federativa têm o mesmo peso, ou seja, 10% cada.

Previu-se, portanto, que a definição dos pesos relativos individuais das metas de fortalecimento dos sistemas estaduais<sup>4</sup>, assim como a própria determinação da tipologia de gestão, também deveria ser uma atribuição dos CERHs, respeitando-se, assim, a autonomia politico-administrativa dos entes federados estaduais, bem como as diretrizes nacionais para uma gestão de águas descentralizada e participativa.

Dessa forma, a distribuição dos pesos entre as 4 metas estaduais – mensuradas a partir da avaliação qualitativa de 32 variáveis de gestão, conforme apresentado na Tabela 3 – torna-se um bom indicador da percepção dos diferentes segmentos sociais representados nos CERHs sobre o contexto atual e futuro de implementação das políticas estaduais e de estruturação dos seus modelos institucionais.

Tabela 3: Relação entre metas de fortalecimento dos SEGREHs e as variáveis de gestão avaliadas.

Metas estaduais	Variáveis avaliadas*
Arcabouço legal e institucional	Modelo Institucional do SEGREH (B); Organismo Gestor (B); Arcabouço Lega (B); Conselho Estadual (B); Capacitação Setorial (B); Gestão de Processos (I); Comitês de Bacias e Organismos Colegiados (I); Agências e Entidades Delegatárias (I); Comunicação Social e Difusão (I); Articulação com Setores Usuários e Transversais (A).
Planejamento	Divisão Hidrográfica (B); Balanço Hídrico (B); Planejamento Estratégico (I); Plano Estadual de Recursos Hídricos (I); Planos de Bacias (I); Enquadramento (A); Estudos Especiais de Gestão (A); Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão (A).
Informação	Base Cartográfica (B); Monitoramento Hidrometeorológico (B); Monitoramento de Qualidade de Água (B); Cadastros de Usuários e Infraestrutura (I); Sistema de Informações (A); Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (A).
Aspectos regulatórios, econômicos e operacionais	Outorga (B); Fiscalização (B); Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão (I); Fundo Estadual de Recursos Hídricos (I); Cobrança (A); Obras Hídricas (A); Programas Indutores (A); Gestão e Controle de Eventos Críticos (A).

\* Classificação das variáveis de gestão como (B) básicas, (I) intermediárias, e (A) avançadas, considerando-se o grau de implementação das políticas de recursos hídricos.

<sup>4</sup> Conforme documentos do PROGESTÃO, o peso individual deve ficar no intervalo de 10% a 60% do peso do conjunto das metas estaduais (correspondente a 50% do peso total).

Conforme apresentado na Figura 5, os pesos atribuídos às metas estaduais variaram significativamente, revelando, em certa medida, as diferentes visões quanto à importância relativa dessas dimensões no processo atual de governança das águas em nível estadual.

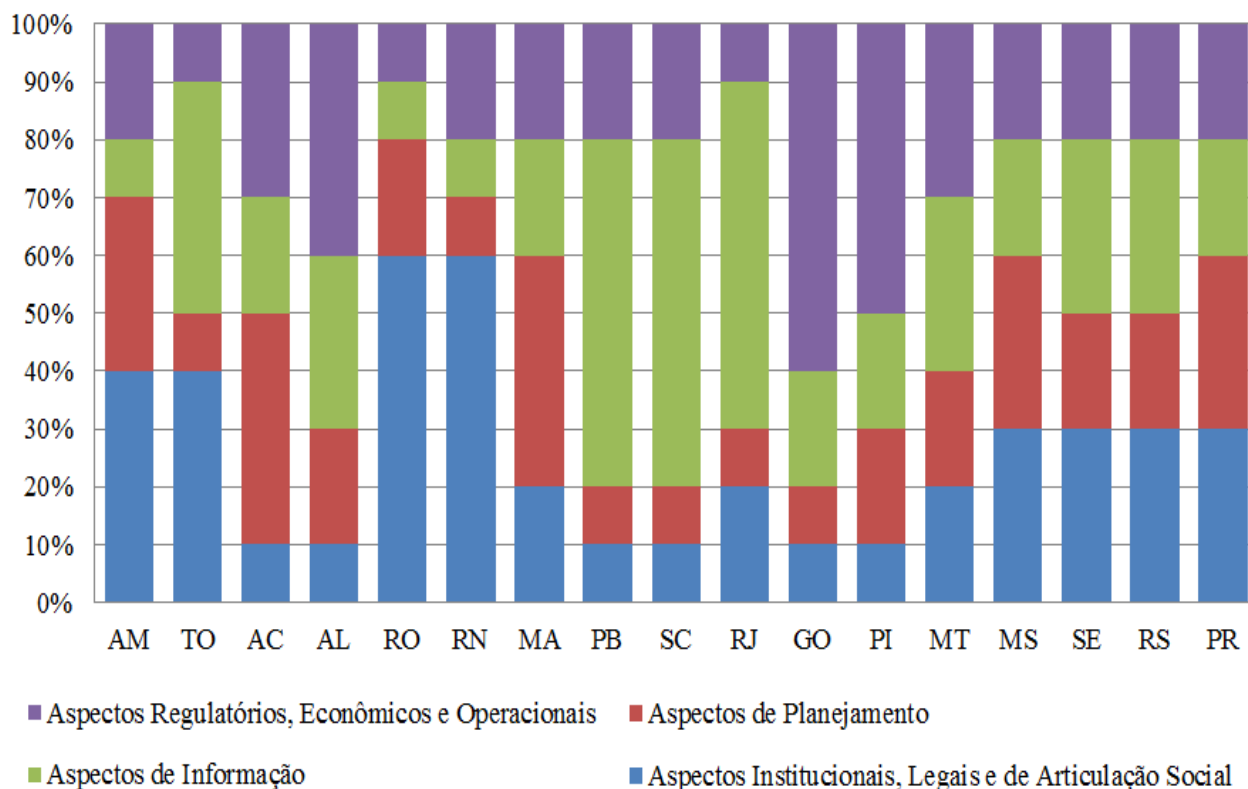


Figura 5: Distribuição dos pesos relativos individuais atribuídos às metas estaduais do PROGESTÃO em 17 estados brasileiros (março/2013 a fevereiro/2014).

No que concerne à distribuição dos pesos entre as metas estaduais, é possível diferenciar 3 situações distintas. Em um extremo, tem-se um grupo de estados que optaram por uma distribuição relativamente equitativa dos pesos entre as metas estaduais pactuadas, não sendo possível apontar, neste caso, nenhuma dimensão prioritária para o processo de governança estadual no futuro próximo. É o caso de 5 estados brasileiros, em que todas as 4 dimensões foram valoradas entre 20% e 30% do peso das metas estaduais (Figura 6a).

Em uma situação intermediária, encontram-se outros 4 estados brasileiros, os quais elegeram 2 dimensões prioritárias, as quais, conjuntamente, respondem por 70% a 80% do peso das metas estaduais. Nesse segundo grupo de estados, já se pode perceber algum delineamento de aspectos prioritários para os SEGREHs, não existindo, contudo, nenhuma dimensão com valoração superior a 40% (Figura 6b).

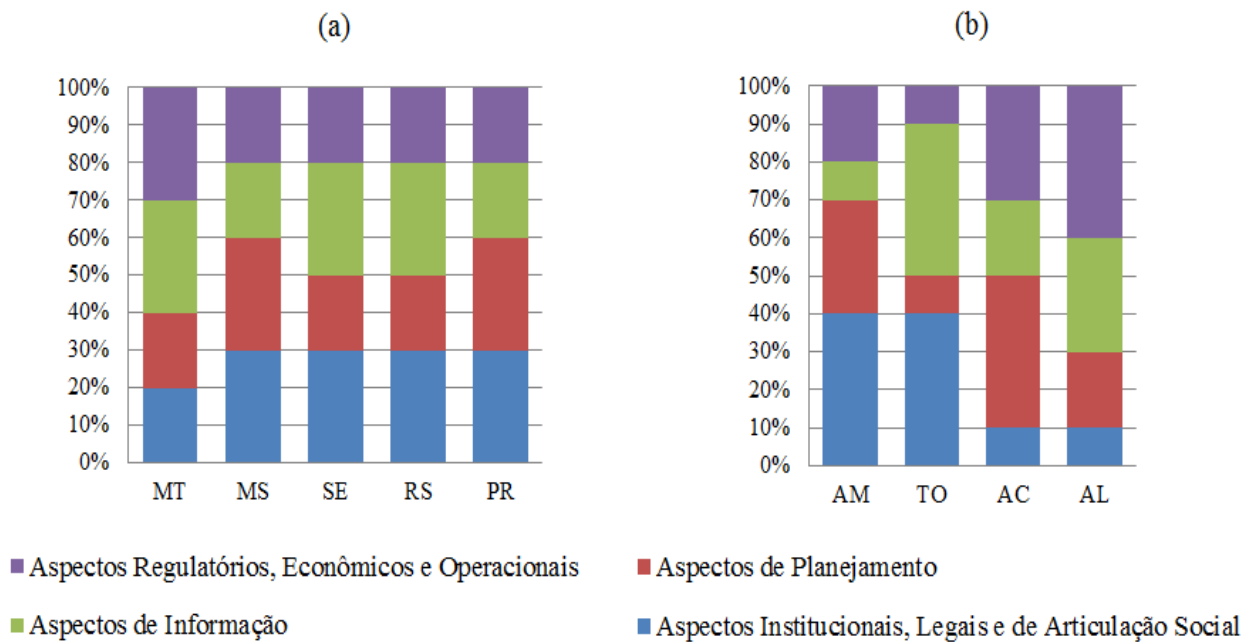


Figura 6: Estados que optaram pela distribuição equitativa dos pesos entre as metas estaduais do PROGESTÃO (6a) e que definiram 2 dimensões prioritárias (6b).

Em outro extremo, por sua vez, tem-se um conjunto maior de estados, nos quais houve uma clara opção pela definição de uma única dimensão prioritária para a gestão em nível estadual que, isoladamente, responde por 40% ou mais do peso das metas estaduais. Em alguns estados, essa dimensão prioritária chega a 60% do peso das metas estaduais (ou 30% do peso total, incluídas as metas federais), o que corresponde ao valor limite permitido pelo regulamento do Programa (Figura 7).

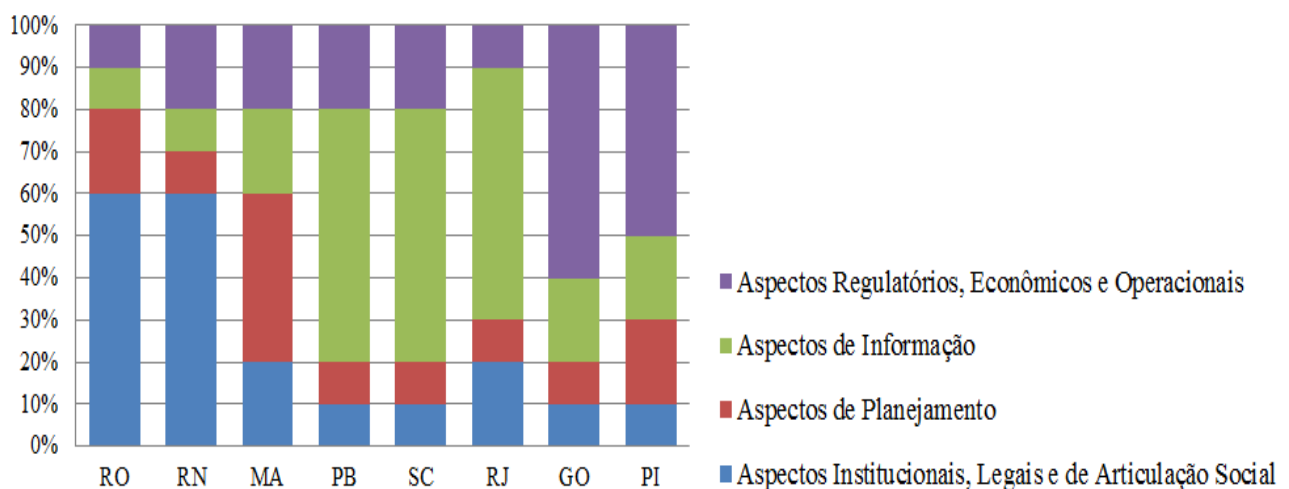


Figura 7: Estados que definiram apenas 1 dimensão prioritária.

É possível, ainda, diferenciar os resultados do processo decisório nos estados quanto à priorização dos diferentes aspectos abordados pelas metas estaduais pactuadas (Figuras 8 a 11).

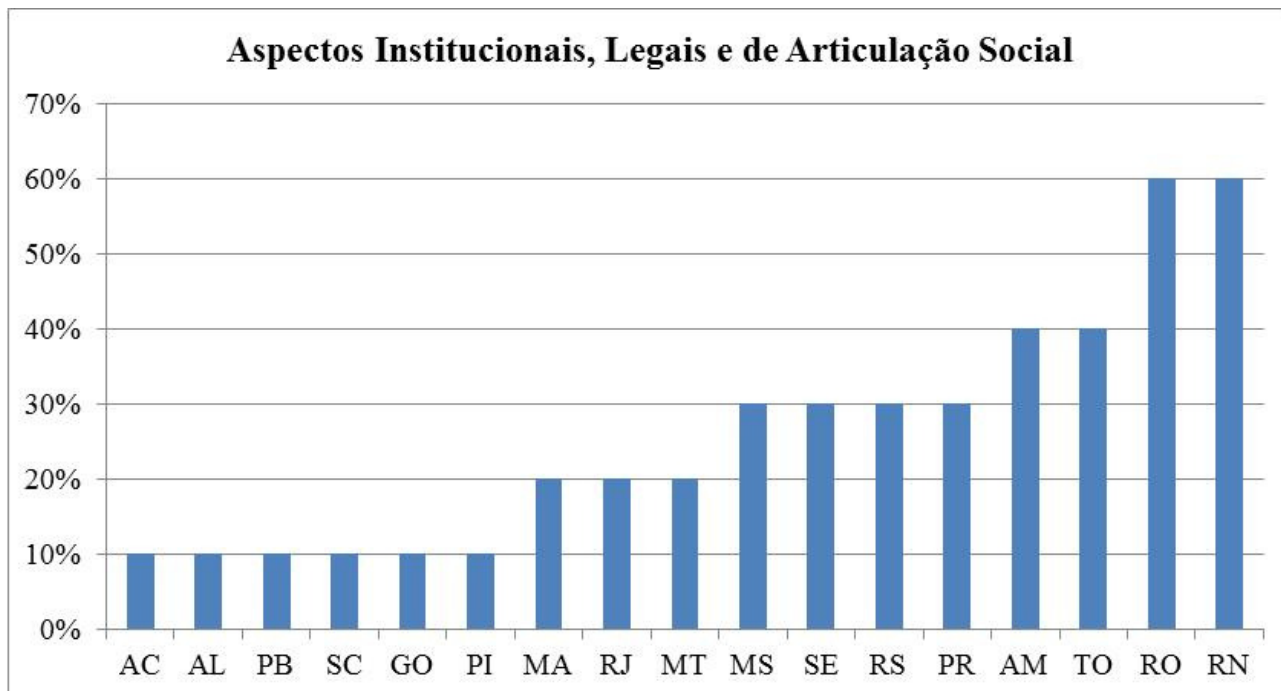


Figura 9: Priorização dos aspectos institucionais, legais e de articulação social em 17 estados brasileiros.

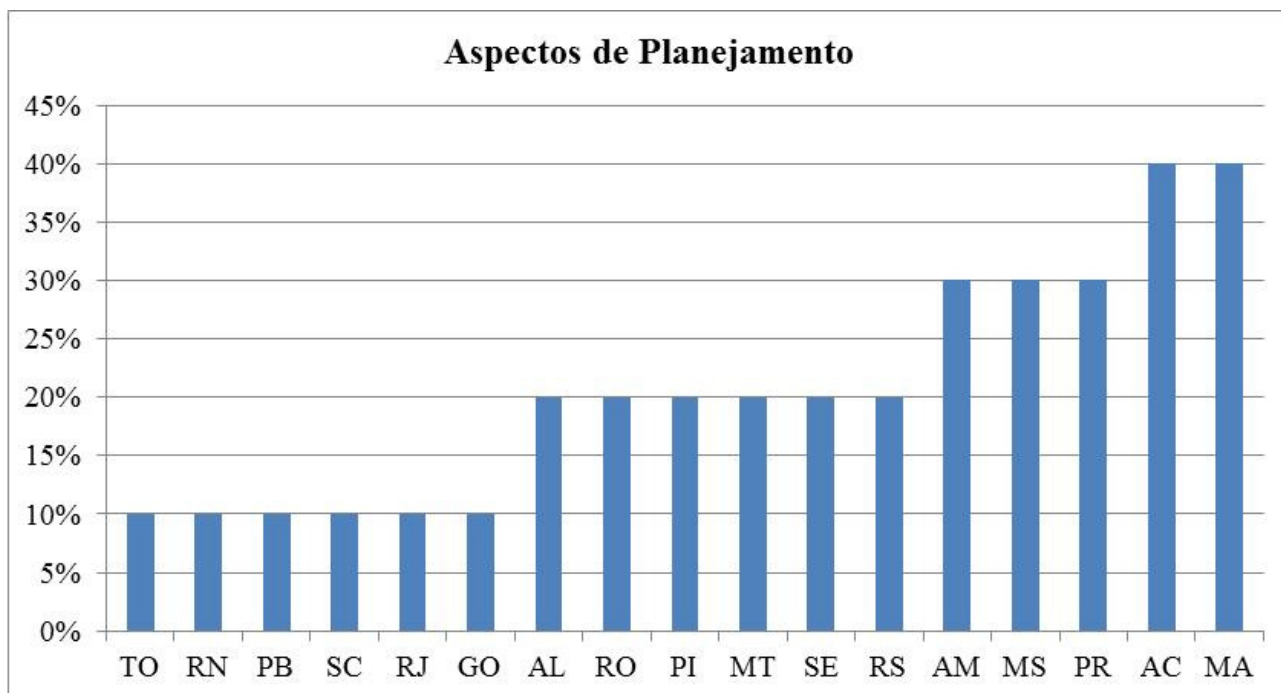


Figura 10: Priorização dos aspectos de planejamento em 17 estados brasileiros.

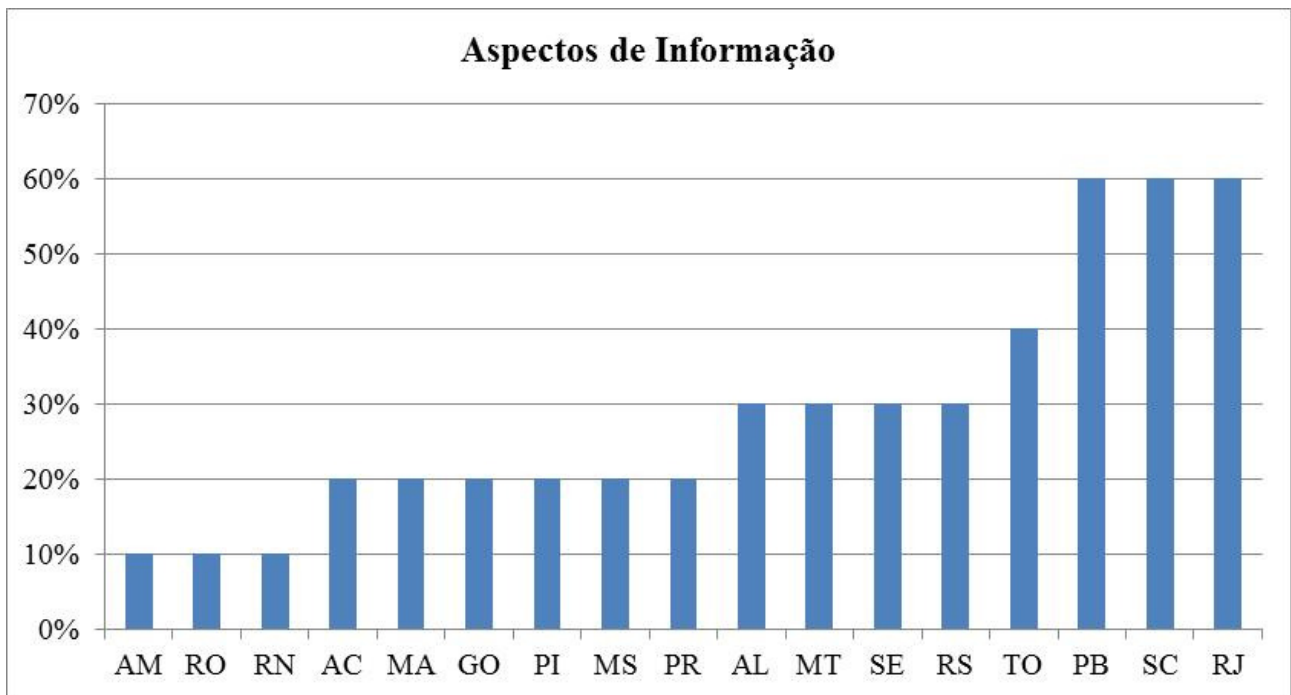


Figura 11: Priorização dos aspectos de informação em 17 estados brasileiros.

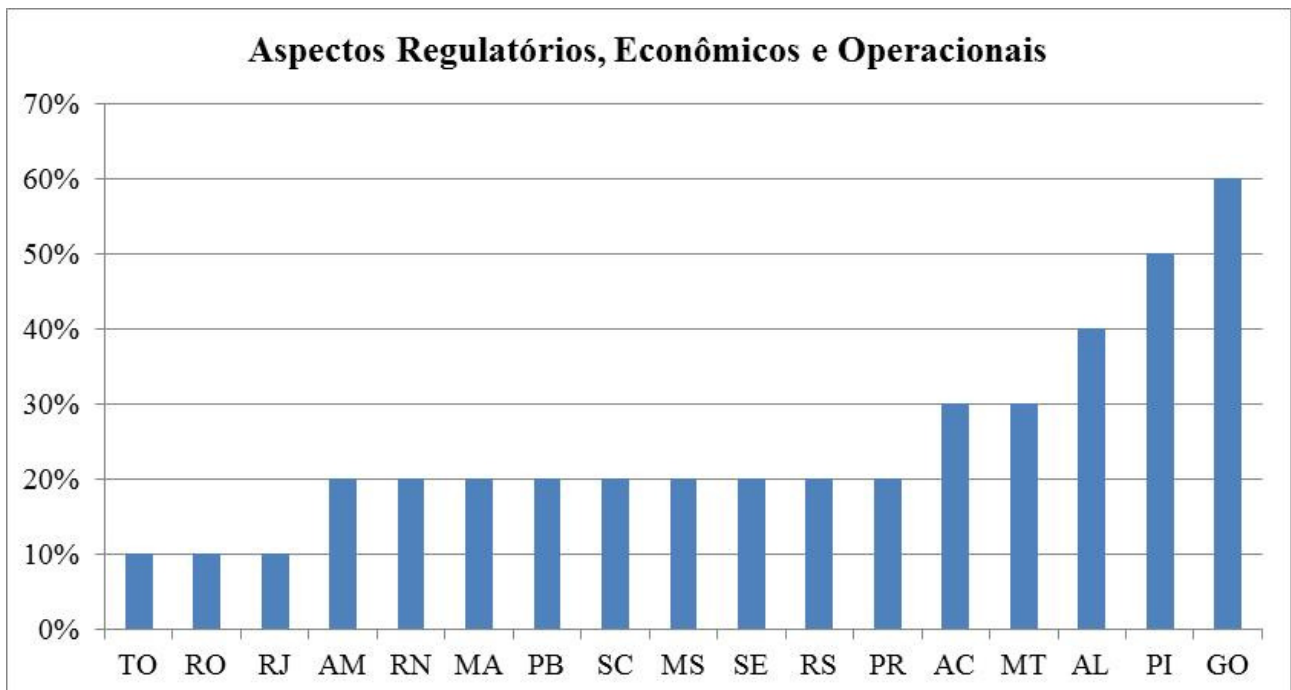


Figura 12: Priorização dos aspectos regulatórios, econômicos e operacionais em 17 estados brasileiros.

Essas definições tipológicas e de dimensões prioritárias para a gestão de águas em nível estadual é fundamental para a determinação da transferência de recursos aos estados, a qual ocorrerá sob a lógica do pagamento por resultados (Libânio, 2013b) que, no caso do PROGESTÃO, dizem respeito ao alcance das metas de governança pactuadas. No caso do Estado do Rio de Janeiro, por

exemplo, conforme decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ), 30% dos recursos do PROGESTÃO destinados ao Instituto Estadual do Ambiente (60% das metas estaduais, que correspondem a 50% do peso total) estarão vinculados ao alcance da meta de implementação dos instrumentos de informação.

Por fim, coube ainda aos conselheiros, mediante os resultados das oficinas de trabalho e das propostas finais encaminhadas pelos órgãos gestores estaduais, decidir sobre a inclusão de novas variáveis de gestão para aferição das metas estaduais, além daquelas obrigatórias para a tipologia adotada (Tabela 4), bem como sobre os níveis mínimos de exigência para avaliação de cada uma dessas variáveis.

Tabela 4: Decisão dos CERHs sobre as variáveis de gestão a serem avaliadas no PROGESTÃO.

UF	Região	Tipologia	Número de Variáveis de Gestão Avaliadas	
			Mínimo p/ Tipologia	Adotado pelo CERH
AC	N	A	17	26
AM	N			21
AL	NE	B	20	28
GO	CO			32
MA	NE			28
MS	CO			24
MT	CO			23
PI	NE			25
RN	NE			29
RO	N			26
RS	S			32
TO	N			27
PB	NE			C
PR	S	32		
SC	S	31		
SE	NE	32		
RJ	SE	D	32	32

## 5 - CONCLUSÕES

Entre os maiores entraves para a GIRH no Brasil, está a condição precária de muitos dos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos que, em conjunto, detêm a maior parcela da dominialidade dos recursos hídricos superficiais, além da competência constitucional exclusiva para a regulação do uso das reservas hídricas subterrâneas.

Na ausência de condições adequadas para a gestão das águas em nível estadual, ou na falta de uma maior articulação entre os entes federados, tornam-se inócuos quaisquer esforços de estruturação e organização da gestão das águas em nível nacional. Afinal, não existe um sistema federal e sistemas estaduais de gestão, mas sim, um “sistema nacional” do qual os SEGREHs são parte fundamental.

Daí a importância da iniciativa do “Pacto Nacional pela Gestão das Águas”, voltada ao fortalecimento dos SEGREHs e sua maior integração no âmbito do SINGREH. Fundamentalmente, o que se busca é o estabelecimento de patamares mínimos de governança das águas em nível estadual, condizentes com os desafios vivenciados em cada estado, a partir dos quais se tornam possíveis esforços de cooperação federativa.

A ampla e rápida adesão ao Pacto Nacional (mais de 2/3 dos estados brasileiros fizeram sua adesão voluntária ao Pacto durante o primeiro ano de sua implementação) atesta não somente a convergência dos seus objetivos com as expectativas dos gestores estaduais, mas também a validade da estratégia formulada para sua implementação, que tem como pressupostos a autonomia político-administrativa dos estados brasileiros e o respeito às diferenças regionais.

O reconhecimento do papel central dos conselhos estaduais de recursos hídricos como instâncias máximas de condução das políticas estaduais revelou-se um importante ativo do PROGESTÃO para convencimento dos dirigentes políticos e engajamento dos atores sociais.

A adesão ao Programa deve-se, em boa medida, à valoração do espaço político dos CERHs, aos quais foram conferidas as prerrogativas para definição do “marco zero” da cooperação federativa almejada – definição das tipologias de gestão, dos pesos relativos das metas, das variáveis de gestão de interesse e dos níveis mínimos de exigência – e para posterior certificação das metas estaduais pactuadas.

Ficou claro, ainda, a partir dos resultados das oficinas e das deliberações dos CERHs, o entendimento dos gestores estaduais e conselheiros de que os desafios vivenciados e prospectados para o futuro próximo são bem distintos nas diferentes regiões do país. Isso exigirá a adoção de diferentes estratégias para condução eficaz dos processos de gestão e para desenvolvimento dos modelos institucionais, os quais, em alguns casos, precisarão ser revistos.



## 6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Nacional de Águas (ANA) (2013). *Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil 2013*. Brasília/DF: ANA.

Barth, F. T. (2002). Aspectos Institucionais do Gerenciamento de Recursos Hídricos. In: Rebouças, A. C.; Braga, B.; Tundisi, J. G. (Orgs.) *Águas Doces no Brasil: Capital Ecológico, Uso e Conservação*. 2. ed. São Paulo: Escrituras, p. 563-597.

Libânio, P. A. C. (2013a). Iniciativas de Cooperação para GIRH e o Pacto Nacional pela Gestão das Águas. Anais do XX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos. ABRH: Bento Gonçalves/RS.

Libânio, P. A. C. (2013b). Water Cooperation – The Brazilian Case. In: *Free Flow: Reaching Water Security through Cooperation*. Paris: UNESCO Publishing/Tudor Rose, p. 225-228. Disponível em: <http://digital.tudor-rose.co.uk/free-flow/files/assets/basic-html/index.html#1> (Acesso em 4 de outubro de 2013).

Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. Aprova o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO e dá outras providências.

Resolução ANA nº 512, de 29 de abril de 2013. Define os valores anuais dos contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO.

Setti, A. A., Lima, J. E. F. W., Chaves, A. G. M. & Pereira, I. C. (2001). *Introdução ao Gerenciamento de Recursos Hídricos*. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; Agência Nacional de Águas – ANA, 328 pp.